



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Rua Corumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 231-7594  
Centro Político - Administrativo  
Professor "HÉLIO BENZI"  
C G C 02.017.960/0001-90 - Caixa Postal, 12  
CEP 79.370-000 —:— LADÁRIO - MS

SANCIONO a presente Lei.  
Em, 13 de outubro de 1997.

  
Prof. ALDO SERRA GONÇALVES  
Prefeito Municipal

## L E I N O 616

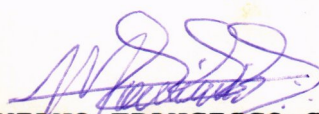
Dispõe sobre denominação do vestiário do Estádio Municipal Vicente Fortunato.

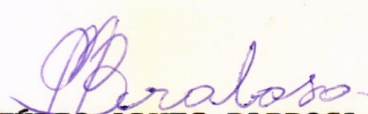
Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O vestiário do Estádio Municipal "Vicente Fortunato", passa a denominar-se "Vestiário Edmundo Saldanha Malta".

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS., em 12 de Setembro de 1.997.

  
**MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**GETÚLIO ALVES BARBOSA**  
Vice-Presidente

  
**DOMINGOS SÁLVIO DE ARRUDA**  
1º Secretário

  
**RAMÃO XAVIER DE ARRUDA**  
2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Corumbá - Quadra 28 - Tele (Fax) 231-7594

Centro Político - Administrativo

Professor "HÉLIO BENZI"

CGC 02.017.960/0001-90 - Caixa Postal, 12

CEP 79.370-000 — LADÁRIO - MS

SANCIONO a presente Lei.  
Em, 13 de outubro de 1997.

*[Handwritten signature]*  
Prof. ALDO SERRA GONÇALVES  
Prefeito Municipal

L E I Nº 616

Dispõe sobre denominação do vestiário do Estádio Municipal Vicente Fortunato.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O vestiário do Estádio Municipal "Vicente Fortunato", passa a denominar-se "Vestiário Edmundo Saldanha Malta".

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS., em 12 de Setembro de 1.997.

*[Handwritten signature]*  
MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL

Presidente da Câmara Municipal

*[Handwritten signature]*  
GETÚLIO ALVES BARBOSA

Vice-Presidente

*[Handwritten signature]*  
DOMINGOS SÁLVIO DE ARRUDA

1º Secretário

*[Handwritten signature]*  
RAMÃO XAVIER DE ARRUDA

2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

P R O T O C O L O	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº <u>012/97</u>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR - VEREADOR MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL (PSDB)

PROJETO DE LEI Nº 012/97 (616)

Dispõe sobre denominação do vestiário do Estádio Municipal Vicente Fortunato.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:


**ARTIGO 1º** - O vestiário do Estádio Municipal "Vicente Fortunato", passa a denominar-se "Vestiário Edmundo Saldanha Malta".

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS., 13 de Agosto de 1.997.

  
MAXIMIANO FRANCISCO SANTOS SABATEL

Vereador PSDB





Comissão, Legislação, Justiça e Red. Fin.

Parecer ao Projeto de Lei nº  
Dispõe sobre denominação de  
Vestibular do Estado Municipal  
Vicente Fortunato

### Relatório

Trata-se de uma justa homenagem

por se tratar de uma personalidade muito  
ligada ao esporte localense, que levou  
o nome do nosso Município através  
de sua dedicação aos diversos cantos deste  
Estado.

### II - voto Relator

O Projeto de Lei em apreciação  
obedece a técnica legislativa, sob o ponto  
de vista legal e constitucional, esta divide  
muito amparado, em razão do exposto  
voto pela aprovação da matéria  
~~essa da substituição - nome - <sup>Proj.</sup> ~~Mariano Cordeiro~~ <sup>Mauso</sup>~~  
~~de do projeto de <sup>Presidência</sup> ~~Relator~~~~

### III - Parecer

A C. J. L e R. F. em reunião realizada  
nesta 19/08/97 às 17:00 horas, com a  
presença de todos seus membros, votaram  
por unanimidade <sup>de votos</sup> com o relator, pela aprovação  
do Projeto Lei

Sala das Sessões 19/08/97